



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO I - Nº0043 - PARNAMIRIM, RN, 24 DE JUNHO DE 2010

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL  
LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.495, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Cria e integra escola no sistema municipal de ensino e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura do Poder Executivo, no âmbito organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a Escola Municipal "Manoel Vicente de Paiva", em Passagem de Areia, integrante do sistema municipal de ensino.

Art. 2º. Os cargos relativos à unidade escolar acima descrita, encontram-se arrolados no Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007 e acrescidos no Anexo A da Lei Complementar nº. 030, de 12 de maio de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.496, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Parque das Orquídeas e adjacências - AMOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Parque das Orquídeas e Adjacências - AMOA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Azul, 69 – Residencial Traíri – Emaús - Parnamirim/RN.

Art. 2º. A associação a que se refere o artigo anterior desta Lei encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 11.285.086/0001-62.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-

vogando as disposições em contrário

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.497, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUIZ MARQUES BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUIZ MARQUES BEZERRA, com sede a Rua Áustria, nº 372, Passagem de Areia em Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº. 1.498, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Desafeta a área pública municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal, a emitir Concessões de Direito Real de Uso (CDRU) individuais, de lotes e moradias, para beneficiários do Conjunto Habitacional Entre Amigos e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original a área de 1.322,34 m<sup>2</sup> (mil trezentos e vinte e dois vírgula trinta e quatro metros quadrados), caracterizada como área verde ou destinada a construção de equipamentos comunitários do Loteamento Entre Amigos II, situada entre a Rua Auta de Souza e Rua Alderi de Souza, neste Município, onde está edificado o Conjunto Habitacional Entre Amigos II, implantando em favor de beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional (PSH).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente, em nome do Município de Parnamirim/RN, as Concessões de Direito Real de Uso – CDRU(s), instrumento instituído em nível nacional pelo Decreto-Lei nº 271/67 e, em nível municipal, pela Lei Orgânica do Município, art. 38, inciso VII – área descrita no

artigo 1º e desmembrada em lotes individuais, conforme memorial descritivo relacionado no Anexo I, para fins de habitação de interesse social.

§ 1º Os contratos de concessão serão firmados em favor dos beneficiários do Programa Estadual de Habitação (PEH), relacionados no anexo II ou aqueles que forem indicados para sua substituição, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.280/2003.

§ 2º Os contratos de Concessão de Direito Real de Uso terão, para todos os fins, caráter de escritura pública, e constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamento habitacional.

Art.3º - As Concessões de Direito Real de Uso serão autorizadas por esta Lei e regulamentadas por Decretos do Chefe do Poder Executivo, por tempo indeterminado, com termo inicial a partir da data de assinatura do instrumento respectivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes das concessões a que se refere o artigo anterior serão pagas através de recursos próprio do Poder Público Municipal.

Art. 5º – As CDRU(s), sendo alienáveis por ato intervivos, são transferíveis por sucessão legítima ou testamentária, ou por venda, cabendo aos beneficiários a inscrição e ônus de transferência junto ao Registro Imobiliário competente.

Art. 6º - Revoga-se a(s) CDRU(s) se o concessionário, seus adquirentes ou sucessores, derem ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, o qual reverterá à Administração Pública Municipal concedente, sem indenização das benfeitorias existentes.

Art. 7º - Os concessionários beneficiários do Programa Estadual de Habitação – PEH, deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação para fins de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto nas disposições que couber.

Art. 9º - Fica a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, autorizada a executar todos os atos necessários à emissão das CDRU(s).

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 22 de junho de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB

ANEXO I

Área destinada à construção do Loteamento Entre Amigos II no bairro Monte Castelo.

**Quadra 02 – Lote 01:**

Ao Norte: Rua Auta de Souza ..... c/ 8,45m  
Ao Sul: Lote 05 ..... c/ 8,38m

À Leste: Parte do lote 02 ..... c/ 18,90m  
À Oeste: Lote 53 e parte do Lote 46 ..... c/ 19,95m  
Área Total ..... 163,03m<sup>2</sup>

**Quadra 02 – Lote 02:**

Ao Norte: Rua Auta de Souza ..... c/8,45m  
Ao Sul: Lote 06 ..... c/8,38m  
À Leste: Parte do Lote 03 ..... c/18,77m;  
À Oeste: Lote 01 parte do Lote 05 ..... c/19,82m  
Área total: ..... 161,98m<sup>2</sup>

**Quadra 02 – Lote 03:**

Ao Norte: Rua Auta de Souza ..... c/ 8,58m;  
Ao Sul: Lote 07 ..... c/8,51m  
À Leste: Parte do Lote 04 ..... c/ 19,27m;  
À Oeste: Lote 02 e parte do Lote 06 ..... c/20,34m  
Área Total: ..... c/ 168,70m<sup>2</sup>

**Quadra 02 – Lote 04:**

Ao Norte: Rua Auta de Souza ..... c/ 8,32m;  
Ao Sul: Lote 08 ..... c/8,26m;  
À Leste: Rua Projetada ..... c/ 19,71m;  
À Oeste: Lote 03 e parte do lote 07 ..... c/ 20,75m  
Área Total: ..... 167,20m<sup>2</sup>

**Quadra 02 – Lote 05:**

Ao Norte: Lote 01 ..... c/ 8,38m  
Ao Sul: Rua Alderi de Souza ..... c/ 8,38m  
À Leste: Lote 06 e parte do Lote 02 ..... c/19,35m  
À Oeste: Parte do Lote 46 ..... c/ 19,35m  
Área Total: ..... 162,41m<sup>2</sup>

**Quadra 02 – Lote 06:**

Ao Norte: Lote 02 ..... c/ 8,38m  
Ao sul: Em dois segmentos, ambos c/ a Rua Alderi de Souza c/0,86m e 7,75m ..... c/ 8,61m  
À Leste: Lote 07 e parte do Lote 03 ..... c/ 20,30m  
À Oeste: Parte do Lote 46 ..... c/ 18,42m;  
Área Total ..... 161,74m<sup>2</sup>

**Quadra 02 – Lote 07:**

Ao Norte: Lote 03 ..... c/ 8,51m;  
Ao Sul: Rua Alderi de Souza ..... c/ 8,77m;  
À Leste: Lote 08 e parte do Lote 04 ..... c/20,85m;  
À Oeste: Parte do Lote 06 ..... c/ 18,74m;  
Área Total: ..... 168,67m<sup>2</sup>

**Quadra 02 – Lote 08:**

Ao Norte: Lote 04 ..... c/ 8,26m;  
Ao Sul: Rua Alderi de Souza ..... c/ 8,51m;  
À Leste: Rua Projetada ..... c/ 21,43m;  
À Oeste: Parte do Lote 07 ..... c/ 19,37m;  
Área Total: ..... 168,61m<sup>2</sup>

**Área Total das unidades habitacionais do Loteamento Entre**

Amigos II ..... 1.322,34m<sup>2</sup>

ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PSH ATUALIZADA CONFORME VISITA REALIZADA NO DIA 11/12/2009 .- 8 UNIDADES

ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PSH ATUALIZADA CONFORME VISITA REALIZADA NO DIA 11/12/2009 – 8 UNIDADES

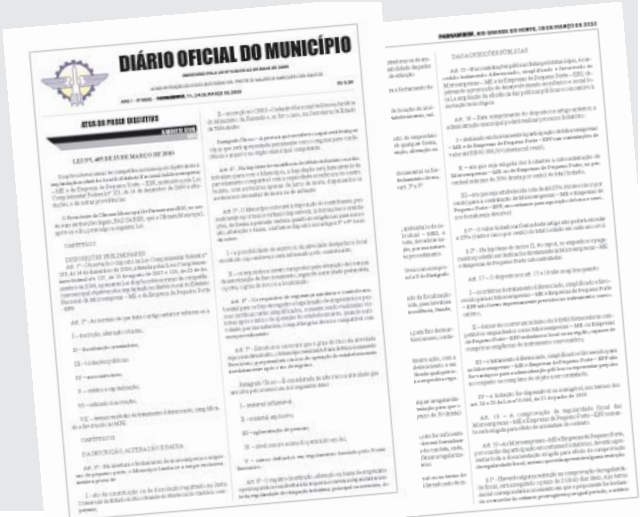
NOME	LOTE	ENDEREÇO	Nº	CPF	SITUAÇÃO
Francisca das Chagas S. Lopes	1	Rua Auta de Souza	80	398.638.831-15	Original
Elizabete R. Da Silva	2	Rua Auta de Souza	79	289.436.944-15	Original
Edilva Muniz deLima	3	Rua Auta de Souza	78	031.528.894-96	Original
Francisca Valda da Silva Rocha	4	Rua Auta de Souza	110	513.072.434-87	Original
Miroeide Felix de Freitas	5	Rua Alderi de Souza		035.075.834-45	Original
Maria de Fátima Alves Vieira	6	Rua Alderi de Souza	19	031.425.464-13	Substituiu Raimunda Xavier
Francisca de Assis de Araújo	7	Rua Alderi de Souza	17	413.968.984-68	Original
Edilma Gomes da Silva	8	Rua Alderi de Souza	8	078.031.634-75	Original

## DOM na internet


acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br)  
e fique por dentro das ações realizadas no município

### Nas bancas:

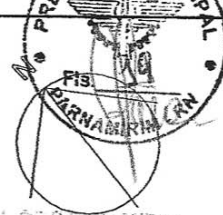
**Banca Santos Reis,**  
**Rua Pedro Bezerra Filho, nº 116, Santos Reis**  
**e Banca Revistão Central, Av. Everaldo**



ANEXO III



**PARNAMIRIM**  
PA



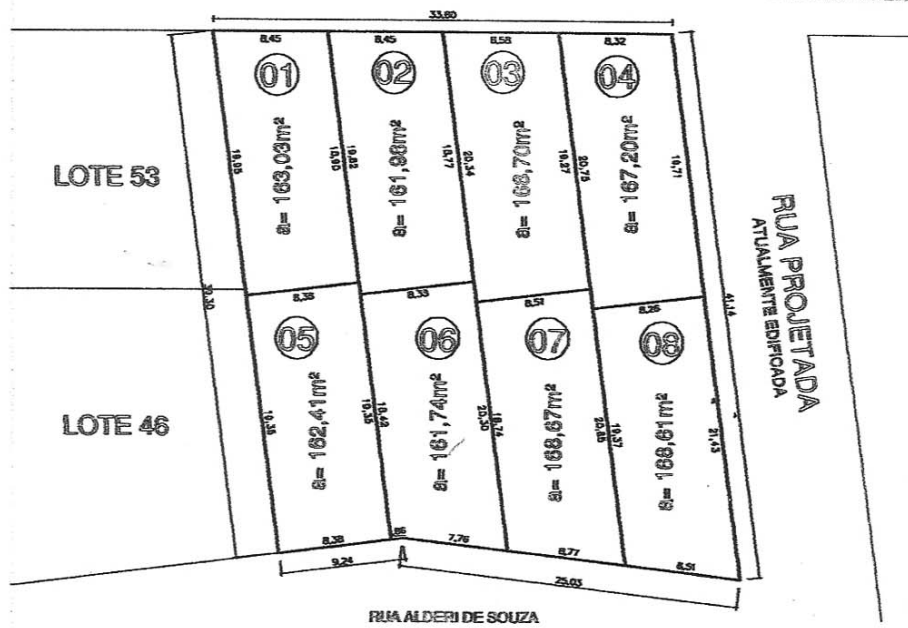
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**      **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
 AVENIDA TENENTE MEDEIROS, 83, CENTRO, PARNAMIRIM/RN      Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente  
 CEP. 59150-000 / FONE: 084 644 8240

APROVADO

Conforme documentação anexa  
 ao processo nº 16943/06

*[Assinatura]*  
**Marcos Spínola de Araújo**  
 Coord. de Fiscalização e Controle Urbanístico  
 Arquiteto - CREA 3579 DERN - Matr. 3733

RUA ALTA DE SOUZA nº: 14 / 09 / 2006



**01 SITUAÇÃO**  
 ESCALA: 1/500

**ÁREA TOTAL = 1.322,34m<sup>2</sup>**

*[Assinatura]*  
**RESP. TÉCNICO:**

\_\_\_\_\_  
**PROPRIETÁRIO:**

<b>DESMEMBRAMENTO</b>	CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO	ESCALA: <b>1/500</b>	DATA: AGOSTO / 2006	01/01
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, MEDINDO 1.322,34 m <sup>2</sup> , LOCALIZADA, NO LOTEAMENTO ENTRE AMIGOS II, PARA FINS DE HABITAÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO: ENTRE AS RUAS ALTA DE SOUZA E ALDERI DE SOUZA, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA - PARNAMIRIM/RN	DESENHO: GLENIO DE CASTO, EMERSON		

É proibido na forma da lei nº 9610 artigo 29 do código penal quaisquer modificações, bem como a reprodução total ou parcial deste projeto sem a prévia e expressa autorização dos arquitetos

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação na data de 23/06/2010.